



## PROJETO BÁSICO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005111/22

#### 1. O OBJETO

1.1 Contratar a Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE .

#### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços 1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE .

2.2 - A contratação deste objeto justifica-se pela necessidade da manutenção das condições necessárias ao bom desempenho das atribuições dos servidores, colaboradores e demais envolvidos.

2.3 - Desenvolver tarefas para adequar os procedimentos administrativos e supri-los de instrumento e rotinas que possam proporcionar a Administração da Instituição a tomada de decisões através da seleção da melhor opção do ato administrativo a ser adotado, buscando a melhoria dos índices de eficiência, eficácia e agilidade das ações, sem comprometer a segurança na execução das tarefas, junto a Sec. Municipal de Educação e Cultura deste município.

2.4 - Diante do exposto, para suprir as necessidades da Sec. Municipal de Educação e Cultura, com vistas a garantir o regular desempenho das atividades desenvolvidas por esta(s) secretaria(s) no âmbito da Administração Pública, indispensável se faz a contratação do objeto.

#### 3. OBJETIVOS

3.1 Contratação do(a) Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE , conforme quantidades e especificações.

#### 4. PERIODO DE TRABALHO

4.1 A prestação de serviços será desenvolvido a partir da data de assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2022, podendo ser prorrogado conforme previsão da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 57, II.

#### 5 - DA QUANTIDADE, DESCRIÇÃO E VALOR ESTIMADO

5.1 - As quantidades e especificações, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE UNIDADE		
00001	LIVRO DO PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA - 1º ANO.		



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



	Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 1º ano. 20.00 UNIDADE
00002	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 2º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB Integrada 2º ano. 18.00 UNIDADE
00003	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 3º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 3º ano. 20.00 UNIDADE
00004	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 4º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 4º ano. 18.00 UNIDADE
00005	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 5º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB Integrada 5º ano. 17.00 UNIDADE
00006	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 6º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 6º ano. 16.00 UNIDADE
00007	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 7º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 7º ano. 20.00 UNIDADE
00008	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 8º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB 8º ano. 22.00 UNIDADE
00009	LIVRO DO PROFESSOR - LÍNGUA PORTUGUESA - 9º ANO. Livro do professor de Língua Portuguesa Coleção Eleva SAEB Integrada 9º ano. 22.00 UNIDADE
00010	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 2º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB Integrada 2º ano. 18.00 UNIDADE
00011	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 3º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 3º ano. 20.00 UNIDADE
00012	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 4º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 4º ano. 18.00 UNIDADE
00013	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 5º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB Integrada 5º ano. 17.00 UNIDADE
00014	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 6º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 6º ano. 16.00 UNIDADE
00015	LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 7º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 7º ano.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



00016	20.00 UNIDADE LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 8º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB 8º ano.
00017	22.00 UNIDADE LIVRO DO PROFESSOR - MATEMÁTICA - 9º ANO. Livro do professor de Matemática Coleção Eleva SAEB Integrada 9º ano.
	22.00 UNIDADE
VALOR TOTAL R\$	

5.2 - Os valores de refer ncia estimados ser o obtidos com base nos valores m dios atrav s das pesquisas de pre os realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

## 6. FORMA DE PAGAMENTO

6.1. Executados e aceitos os servi os, a CONTRATADA apresentar  a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCA O E CULTURA, situado na RUA LUCIO TORRES, 622, para fins de liquida o e pagamento, mediante ordem banc ria creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, at  o 30º (trig simo) dia  til contado da entrega dos documentos.

6.2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atesta o, os servi os executados n o estiverem de acordo com a especifica o apresentada e aceita.

6.3. O CONTRATANTE poder  deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indeniza es devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

6.4. Nenhum pagamento ser  efetuado   CONTRATADA enquanto pendente de liquida o qualquer obriga o financeira e previdenci ria, sem que isso gere direito a altera o de pre os, compensa o financeira ou aplica o de penalidade ao CONTRATANTE.

6.5. O prazo de pagamento da execu o dos servi os ser  contado a partir da data final do per odo de adimplemento de cada parcela.

6.5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA n o tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensa o financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, ser  calculada mediante a aplica o da seguinte f rmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos morat rios;

N = N mero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I =  ndice de compensa o financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

$$365 \quad 365$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

6.5.2 - A compensa o financeira prevista nesta condi o ser  inclu da na fatura do m s seguinte ao da ocorr ncia.

6.5.3 - O pagamento mensal dos servi os somente poder  ser efetuado ap s a apresenta o da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93. A nota fiscal/fatura dever  estar acompanhada com a comprova o de regularidade da licitante vencedora junto   Seguridade Social -



CND, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF ao Tribunal Superior do Trabalho - CNDT e Relativos aos Tributos Federais e a Dívida da União - Certidão Conjunta da União.

## 7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0402.123610331.2.031 Coordenação e Manutenção da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

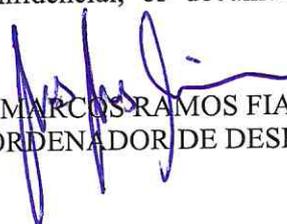
## 8. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 8.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 8.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 8.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 8.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

São obrigações da adjudicatária, além daquelas dispostas na especificação do objeto:

- a. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados pela CONTRATADA.
- b. Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação.
- c. Executar fielmente o objeto dentro do melhor padrão de qualidade, de forma que os serviços a serem executados mantenham todas as especificações técnicas e qualidades exigidas pela Contratante, cumprindo todas as especificações estabelecidas na proposta de preços e documentos apresentados ao CONTRATANTE, bem como neste Projeto Básico.
- d. Refazer, sem custo para o CONTRATANTE, todo e qualquer procedimento, se verificada incorreção e constatado que o erro é da responsabilidade da CONTRATADA.
- e. Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pelo CONTRATANTE para a execução do Contrato.

  
MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



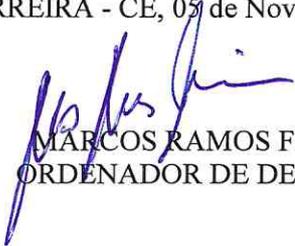
**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005111/22**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instauração o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 05 de Novembro de 2022

  
MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA**

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, consoante autorização do(a) Sr(a). MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei Federal n 9.648, de 27 de maio de 1998, que permitem tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

*II - "Para outros serviços e compras de valor at 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



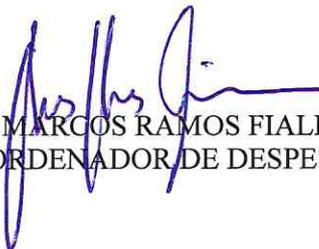
Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com OMEGA EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, no valor de R\$ 47.809,07 (quarenta e sete mil, oitocentos e nove reais e sete centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 07 de Novembro de 2022



MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622, CENTRO - BARREIRA - CEARA



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA



**MINUTA DE CONTRATO**

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL**

1.1 - Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso XI da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) \_\_\_\_\_ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária: \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

1.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2022

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



**PARECER JUR DICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N  00005111/22

**PROCESSO N **.....: 2022/011105-DL

**INTERESSADO**.....: Sec. Municipal de Educa o e Cultura

**ASSUNTO**.....: Contrata o de remanescente da Ata de Registro de Pre os n 1107.01/22 referente a aquisi o de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do Munic pio de Barreira-CE .

**LEGISLA O**.....: Constitucional. Administrativo. Licita o. Contrata o Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jur dica, o presente processo administrativo, que trata de contrata o do fornecedor OMEGA EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA visando atender as necessidades da(o) SEC. MUNICIPAL DE EDUCA O E CULTURA, conforme o constante na Solicita o de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicita o de despesa para execu o do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licita o, com fulcro no art. 24, inciso XI, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto   previs o de despesa na programac o or ament ria Exerc cio 2022 Atividade J402.123610331.2.031 Coordena o e Manuten o da Rede de Ensino Fundamental - FUNDEB 30, Classifica o econ mica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considera es que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realiza o de procedimento licitat rio para contrata es feitas pelo Poder P blico. No entanto, o pr prio dispositivo constitucional reconhece a exist ncia de exce es   regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legisla o, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licita o.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licita o poder  deixar de ser realizada, autorizando a Administra o P blica a celebrar, de forma discricion ria, contrata es



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**



diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 07 de Novembro de 2022

  
MAGNO CESAR FERNANDES DE FREITAS  
OAB/CE 28.640

Procurador do Município



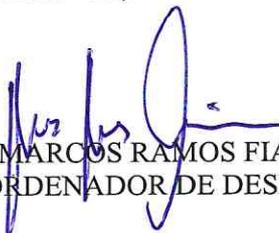
## TERMO DE RATIFICAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005111/22

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso XI, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) OMEGA EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA, referente à Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 14 de Novembro de 2022

  
MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00005111/22**

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

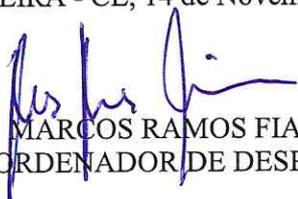
**Objeto.....:** Contratação de remanescente da Ata de Registro de Preços nº1107.01/22 referente a aquisição de livros de apoio, para alunos do Ensino Fundamental, anos iniciais e finais, da rede Municipal de Ensino do município de Barreira-CE

**Contratado.....:** OMEGA EDITORA COMERCIO E SERVICOS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso XI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) MARCOS RAMOS FIALHO, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA - CE, 14 de Novembro de 2022

  
MARCOS RAMOS FIALHO  
ORDENADOR DE DESPESAS



OMEGA EDITORA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
CNPJ nº 40.070.738/0001-50  
Avenida Oliveira Paiva, 2797, Sala 109 Parque Manibura - CEP: 40.821-802  
Fortaleza/CE Fone: (88) 9 9272 1630  
E-mail: omegaeditora2022@gmail.com



A COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA CE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110701/ 22 PE

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE LIVROS DE APOIO, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, ANOS INICIAIS E FINAIS, DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE BARREIRA-CE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	DISCIPLINA	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	V.TOTAL
1	LIVRO DO PROFESSOR 1º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	20	R\$ 159,00	R\$ 3.180,00
2	LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	18	R\$ 179,00	R\$ 3.222,00
3	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	20	R\$ 128,00	R\$ 2.560,00
4	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	18	R\$ 128,35	R\$ 2.310,30
5	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	17	R\$ 179,86	R\$ 3.057,62
6	LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	16	R\$ 128,35	R\$ 2.053,60
7	LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	20	R\$ 128,35	R\$ 2.567,00
8	LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	22	R\$ 128,35	R\$ 2.823,70
9	LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	PORTUGUÊS	UNID	22	R\$ 179,00	R\$ 3.938,00
10	LIVRO DO PROFESSOR 2º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	18	R\$ 179,35	R\$ 3.228,30
11	LIVRO DO PROFESSOR 3º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	20	R\$ 128,35	R\$ 2.567,00
12	LIVRO DO PROFESSOR 4º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	18	R\$ 128,35	R\$ 2.310,30
13	LIVRO DO PROFESSOR 5º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	17	R\$ 179,35	R\$ 3.048,95
14	LIVRO DO PROFESSOR 6º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	16	R\$ 128,35	R\$ 2.053,60
15	LIVRO DO PROFESSOR 7º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	20	R\$ 128,35	R\$ 2.567,00
16	LIVRO DO PROFESSOR 8º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	22	R\$ 128,35	R\$ 2.823,70
17	LIVRO DO PROFESSOR 9º ANO ELEVA SAEB	SVP - SISTEMA VEM PASSAR	MATÉMATICA	UNID	22	R\$ 159,00	R\$ 3.498,00
<b>TOTAL GERAL -</b>							<b>R\$ 47.809,07</b>

O PRESENTE ORÇAMENTO IMPORTA NO VALOR DE QUARENTA E SETE MIL OITOCENTOS E NOVE REAIS E SETE CENTAVOS

**PRAZO DE EXECUÇÃO:** CONFORME EDITAL E OU ACORDO COM O CONTRATANTE

**CONDIÇÃO DE ENTREGA:** CONFORME EDITAL E OU ACORDO COM O CONTRATANTE

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** DEPOSITO BANCÁRIO APÓS ENTREGA

**PRAZO DE VALIDADE:** FABRICANTE (NACIONAL)

**OBS:** PROPOSTA VALIDA POR 60 (SESENTA) DIAS

OMEGA EDITORA  
COMERCIO E SERVIÇOS  
LTDA-40070736000150  
Assinado de forma digital por  
OMEGA EDITORA COMERCIO E  
SERVICIOS LTDA-40070736000150  
Data: 2022.11.05 09:04:02 -0200

Eusébio Ceará 05 de novembro de 2022

**OMEGA EDITORA**  
**SÓCIO ADMINISTRADOR**